



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959
e-mail : ipamc@hotmail.com Site: www.ipamc.rj.gov.br

PORTARIA Nº 010/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 21 de Dezembro de 2018, a Senhora **FRANCILENE DOS SANTOS PEREIRA** (companheira), dependente do servidor desta municipalidade, Senhor **JOSE LUIZ FRANÇA LOPES**, Matrícula nº 50000861, que era pertencente ao quadro permanente, na função de **PEDREIRO I**, Nível II, Referência G.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04 e Lei Municipal nº 1.495/2010, sendo o provento fixado conforme abaixo:

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.412,45
---------------------------------	--------------

(Um mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 18 de fevereiro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente